

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, VISANDO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME A LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 76.591.569/0001-30, sob inscrição estadual isenta, com sede na Rua Desembargador Motta, 1.070, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, em Curitiba/PR, telefone (41) 2108-8878, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por RENATA CAROLINA DE SOUZA FERREIRA *e-mail* de contato: renata.ferreira@hpp.org.br.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 76.659.820/0001-51 sob inscrição estadual isenta, com sede na IMACULADA CONCEIÇÃO, nº 1155, Bairro PRADO VELHO, CEP 80.215-901, em Curitiba, telefone (41) 3271-1555, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada por seu Reitor, Waldemiro Gremski.

MARIANNA BOVE DE MELLO, RG: 10.958.390-1, CPF: 074.595.149-00, data de nascimento: 05/06/2002, matriculada no 8° ano/período do curso de SISTEMAS DE INFORMAÇÃO na PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ, residente e domiciliado(a) na Rua dos Funcionários, n° 144, CEP 80.035-050, Bairro Cabral, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, telefone (41) 98488-8651, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A).

Celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: compete à concedente:

- I dar subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- II encaminhar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, relatório das atividades desenvolvidas pelo estagiário na concedente, bem como avaliação dele, em que conterá no relatório a assinatura da concedente pelo seu supervisor de estágio, com vista obrigatória do estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA: o estagiário compromete-se a:

- l cumprir o estágio, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira, em jornada compatível com o seu horário escolar;
- II cumprir fielmente o programa de estágio, comunicando à concedente, em tempo hábil, sua impossibilidade de desenvolvê-lo;
- III responsabilizar-se pelas perdas e danos que sejam causados em consequência da inobservância das normas internas da concedente e/ou condições constantes do presente termo;



IV – apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, relatório sobre as atividades de estágio à concedente, bem como apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar sempre que solicitado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: o estágio será desenvolvido nos seguintes dias: Segunda a Sexta-feira das 09h30 às 16h30, com intervalo de 1 (uma) hora, tendo o estagiário de realizar, 6 (seis) horas por dia e 30 (trinta) horas por semana.

Parágrafo primeiro: qualquer alteração em relação ao horário do estágio, estabelecido na Cláusula Terceira, deverá resultar de prévio entendimento entre a concedente e o estagiário, obedecidas às normas da instituição de ensino do estudante.

Parágrafo segundo: a concedente pagará diretamente ao estagiário bolsa no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), bem como auxílio-transporte.

CLÁUSULA QUARTA: a concedente assegurará ao estagiário, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, art. 13, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Esse recesso deverá ser remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, sendo proporcional quando o período de estágio for inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA: o estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, terá a duração de 03/06/2024 a 15/12/2024, podendo ser interrompido a qualquer momento pela concedente ou pelo estagiário, mediante simples comunicação por escrito de uma parte à outra, obedecida à regulamentação da Instituição de ensino do estudante.

Parágrafo primeiro: a duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, na mesma concedente, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme o art. 11.

Parágrafo segundo: a concedente designa como supervisor do estágio PAULA TIEMI GARRIDO, formado em ADMINISTRAÇAO, o qual orientará e auxiliará o estagiário no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo terceiro: as atividades previstas de desempenho do estagiário devem ser compatíveis com o referido curso de formação, e são elas: Suporte em Análise de Dados, ajudar a montar bases, na colete e análise de dados dos clientes para extrair insights; Suporte Operacional, auxiliar na documentação de processos e fluxos de trabalho da área; Comunicação, colaborar com equipes de CS necessários, como onboarding de novos investidores; Identificação de Oportunidades, contribuir para identificar áreas de melhoria nos processos; Participação de Projetos, colaborar em projetos específicos sob orientação; Suporte Geral, auxiliar em tarefas administrativas e operacionais conforme necessário.



CLÁUSULA SEXTA: constituem motivos para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio: conclusão ou abandono do curso e trancamento de matrícula; e não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA: nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788/08, o estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a concedente.

CLÁUSULA OITAVA: o presente Termo de Compromisso está vinculado ao convênio celebrado entre a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ e a concedente em 10/03/2022.

CLÁUSULA NONA: na vigência do presente Termo de Compromisso de estágio, o estagiário estará incluído (a) na cobertura de Seguro contra Acidentes Pessoais, proporcionada pela apólice 443.239-7 da Seguradora Porto Seguro Previdência, sob responsabilidade da concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA: o estagiário autoriza o recebimento de mensagens do Complexo Pequeno Príncipe em seu celular (vía WhatsApp, SMS ou outro aplicativo) e se compromete a manter o número do telefone atualizado no Departamento Pessoal. Parágrafo único: por mensagens entendem-se aquelas relacionadas a homenagens, fluxos e rotinas de trabalho, convites para eventos e palestras entre outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: fica eleito o foro da comarca de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Curitiba, 13 de Maio 2024.

Renata Carolina de Sousa Ferreira Coordenadora de D.H.O.

Assinatura e carimbo da CONCEDENTE

Assinatura e carimbo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Maxianna Bova de mello
Assinatura do ESTAGIÁRIO